



DIVERSOS

Prefeituras

Alegre

EXTRATO

CONTRATO Nº. 176/2018
PROC. Nº. 6250/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 012/2018

CONTRATADA:

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

- CNPJ nº 08.206.867/0001-00.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, para atender as necessidades do Município de Alegre/ES (Convenio - Contrato de Repasse nº 1042141-41).

VALOR: R\$ 344.499,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

PRAZO: O contrato terá vigência até 30 de Junho de 2019.

FONTES DE RECURSO:

012001.1854100011.015 - 44905200000 - Fonte de Recursos 1502000 - Ficha 199.

Alegre/ES, 19 de Dezembro 2018.

José Guilherme G. Aguiar

Prefeito Municipal

Protocolo 453301

EXTRATO

CONTRATO Nº. 180/2018
PROC. Nº. 6427/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 008/2018

CONTRATADA:

CONSTRUENG EIRELI - EPP

- CNPJ nº 22.699.415/0001-38.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE RUAS DOS SEGUINTE LOTEAMENTOS: XAVIER, LUZ MARINA E BOA FE, TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES (LOTE 01).

VALOR: R\$ 271.874,43 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais, quarenta e três centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses.

FONTES DE RECURSO:

011001.1545100071.037 - 449051 - 15010001 - Ficha 96.

Alegre/ES, 28 de Dezembro 2018.

José Guilherme G. Aguiar

Prefeito Municipal

Protocolo 453317

EXTRATO

CONTRATO Nº. 181/2018

PROC. Nº. 6427/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços nº 008/2018

CONTRATADA:

E L A CONSTRUTORA EIRELI - ME

- CNPJ nº 24.604.292/0001-30.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE RUAS DOS SEGUINTE LOTEAMENTOS: XAVIER, LUZ MARINA E BOA FE, TODOS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES (LOTE 02, 03 E 04).

VALOR: R\$ 1.414.870,68 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta reais, sessenta e oito centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses.

FONTES DE RECURSO:

011001.1545100071.037 - 449051 - 15010001 - Ficha 96.

Alegre/ES, 28 de Dezembro 2018.

José Guilherme G. Aguiar

Prefeito Municipal

Protocolo 453321

EXTRATO

CONTRATO Nº. 177/2018

PROCESSO: 7032/2018

INEX. DE LICITAÇÃO:

Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: ALYNE PIROVANI CASTRO COGO-MEI

- CNPJ nº 23.219.714/0001-90

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "HEY", POR OCASIÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ALEGRE, A SER REALIZADA NO DIA 23/12/2018 EM ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO: 31/12/2018.

FONTES DE RECURSO:

007001.1339200502.144 - 33903900000 - Fonte de Recursos 1000000000.

Alegre/ES, 21 de Dezembro 2018.

José Guilherme G. Aguiar

Prefeito Municipal

Protocolo 453328

EXTRATO

CONTRATO Nº. 178/2018

PROCESSO: 7032/2018

INEX. DE LICITAÇÃO:

Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: DARIL RAMOS DE SOUZA-MEI

- CNPJ nº 13.640.543/0001-15

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM

"DARIL VIANA E BANDA", POR OCASIÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ALEGRE, A SER REALIZADA NO DIA 23/12/2018 EM ALEGRE/ES.

VALOR:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO: 31/12/2018.

FONTES DE RECURSO:

007001.1339200502.144 - 33903900000 - Fonte de Recursos 1000000000.

Alegre/ES, 21 de Dezembro 2018.

José Guilherme G. Aguiar

Prefeito Municipal

Protocolo 453330

EXTRATO

CONTRATO Nº. 179/2018

ADESÃO (CARONA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/17

CONSORCIO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE

PORTO ALEGRE-RS

PROCESSO: 7122/2018

CONTRATADA: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

- CNPJ nº 97.466.593/0001-18

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E COOPERATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALEGRE-ES.

VALOR: R\$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vigendo, portanto, até o dia 26/12/2019.

FONTES DE RECURSO:

☐ 02002.1236100261.069 - 44905200000 - Ficha 24;

☐ 02002.1236100261.118 - 44905200000 - Ficha 29;

☐ 02002.1236100521.090 - 44905200000 - Ficha 30;

☐ 02008.1236500512.380 - 44905200000 - Ficha 77;

☐ 02008.1236500521.066 - 44905200000 - Ficha 91.

Alegre/ES, 26 de dezembro 2018.

José Guilherme G. Aguiar

Prefeito Municipal

Protocolo 453339

EXTRATO DE ADITIVO

14º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 215/2010

PROCESSO Nº 7056/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Concorrência Pública nº 003/2010

CONTRATADA:

SANEVIX ENGENHARIA LTDA

- CNPJ nº 02.776.035/0001-42.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES (PAC).

- O presente instrumento objetiva a prorrogação do contrato.

PRAZO: até o dia 30/06/2019.

Alegre/ES, 26 de Dezembro 2018.

José Guilherme G. Aguiar

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 453306

Fundão

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Referência: Concurso Público realizado em 2014

Convocação para provimento dos cargos de Agente Administrativo, Analista de Gestão Pública Ciências Humanas e Sociais, Analista de Recursos Humanos, Assistente Social Contador, Engenheiro Civil, Psicólogo e Secretário Escolar.

Data de entrega da documentação: 18/01/2019;

Data da posse: 24/01/2019.

A íntegra do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 está publicado no site www.fundao.es.gov.br

Fundão, 09 de janeiro de 2019.

Manoel Sobrinho Maia da Silva

Secretário Municipal de

Administração

Protocolo 453253

Ibatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato de Contrato nº 128/2018

Partes: Município de Ibatiba - ES e J & J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de reforma e adequação do Centro de Educação Física "Eden Faustino Bernardo", a ser custeada com recursos dos Royalties do Petróleo Estadual.

Valor global: R\$ 426.317,48 (quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 17/12/2018 até 17/08/2019.

Data de Assinatura: 17/12/2018.

Protocolo 453310

da Data de Emissão. A partir de 14 de junho de 2019 (inclusive) não será devido nenhum tipo de prêmio para realização do Resgate Antecipado Facultativo. XXIII. *Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.* A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. XXIV. *Vencimento Antecipado.* As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. 6.2 Aprovar a delegação ao Conselho de Administração da Companhia de competência para deliberar e/ou alterar as matérias de que trata o artigo 59, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. 6.3 Aprovar a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; (ii) contratar o(s) Coordenador(es) e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários. 6.4 Aprovar a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta assembleia geral. 7. **Esclarecimento:** os acionistas autorizaram a lavratura da ata a que se refere esta assembleia geral extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 8. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sr. Luiz Otavio Assis Henriques; Secretário: Sr. Fabio William Loreti. Acionistas: EDP - Energias do Brasil S.A. (representada por seus Diretores Srs. Carlos Emanuel Baptista Andrade, Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios e Sr. Luiz Otavio Assis Henriques, Diretor Vice-Presidente de Geração e Comercialização). Confere com o original lavrado no livro próprio. São Paulo, 11 de dezembro de 2018. Luiz Otavio Assis Henriques - **Presidente da Mesa**; Fabio William Loreti -

Secretário da Mesa. JUCEES sob nº 20182428923 em 03/01/2019. Protocolo nº 182428923 de 26/12/2018. Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral.

Protocolo 453269

EDP TRANSMISSÃO SP-MG S.A. CNPJ/MF nº 27.821.748/0001-01 - NIRE 32300035558 ("Companhia")

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 11 de dezembro de 2018

1. Data, Horário e Local: em 11 de dezembro de 2018, às 10 horas, na sede da EDP Transmissão SP-MG S.A. ("Companhia"), na Cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, na Rua Governador Bley, 94, Colina, CEP 29900-380. **2. Convocação e Presenças:** Todos presentes por meio de videoconferência, conforme Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia Sr. Luiz Otavio Assis Henriques, e os Senhores Conselheiros, Carlos Emanuel Baptista Andrade, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire e Michel Nunes Itkes. Ausente Justificadamente: Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Otavio Assis Henriques; Secretário: Sr. Fábio William Loreti. **4. Ordem do Dia:** (4.1) deliberar sobre a realização, pela Companhia, da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (4.2) deliberar e/ou alterar as matérias de que trata o artigo 59, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (4.3) autorizar à Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; (ii) contratar instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta ("Coordenador(es)") e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente,

sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e (4.4) ratificar todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta reunião. **5. Deliberações:** Por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1 Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): I. *Destinação dos Recursos.* Os recursos líquidos captados mediante integralização das Debêntures serão utilizados para implantação do empreendimento da linha de transmissão de energia elétrica da Companhia, formado por instalações de transmissão localizadas no Estado de Minas Gerais e de São Paulo, com um total aproximado de 375 km de extensão, com previsão de entrada em operação comercial em 11 de agosto de 2022 e objeto do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 36/2017 - ANEEL, celebrado entre a União (por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL) e a Companhia, datado de 11 de agosto de 2017, conforme aditado de tempos em tempos. II. *Colocação.* As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição pública das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de Coordenador(es), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). III. *Prazo de Subscrição.* Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476. IV. *Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.* As Debêntures serão depositadas, subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 ("B3" significa B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTM), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio

da B3, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização. V. *Negociação.* As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, observado o disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. VI. *Número da Emissão.* As Debêntures representam a primeira emissão de debêntures da Companhia. VII. *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão. VIII. *Quantidade.* Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures. IX. *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). X. *Séries.* A Emissão será realizada em série única. XI. *Saldo do Valor Nominal Unitário.* Significa o saldo remanescente do Valor Nominal Unitário após qualquer Amortização Extraordinária Facultativa, conforme definido abaixo ("Saldo do Valor Nominal Unitário"). XII. *Forma e Comprovação da Titularidade.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista. XIII. *Conversibilidade.* As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. XIV. *Espécie.* As

Vitória (ES), Quinta-feira, 10 de Janeiro de 2019.

Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória e sem preferência. XV. Data de Emissão. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 13 de dezembro de 2018 ("Data de Emissão"). XVI. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou aquisição facultativa com o consequente cancelamento da totalidade de tais Debêntures (a exclusivo critério da Companhia), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de junho de 2020 ("Data de Vencimento"). XVII. Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento das Debêntures. XVIII. Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (b) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou spread de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em uma

única parcela, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. XIX. Garantia Fidejussória. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, das Debêntures assumidas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com garantia fidejussória representada pela fiança prestada pela EDP - Energias do Brasil S.A. ("Fiança"). A Fiança entrará em vigor na Data de emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, conforme previsto na Escritura de Emissão. XX. Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada. XXI. Amortização Extraordinária Facultativa. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante o pagamento de parcela a ser amortizada do Saldo do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescida da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat*, incidente sobre o valor da amortização extraordinária acrescido da Remuneração, conforme descrito acima (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em qualquer data de pagamento da Remuneração, deverá ser desconsiderada a Remuneração devida até tal data), correspondente a 0,1500% (mil e quinhentos décimos de milésimos por cento) até 13 de junho de 2019 (inclusive), contado da Data de Emissão. A partir de 14 de junho de 2019 (inclusive) não será devido nenhum tipo de prêmio para realização da Amortização Extraordinária Facultativa. XXII. Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures,

conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat*, incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima (observado que, caso o Resgate Antecipado Facultativo aconteça em qualquer data de pagamento da Remuneração e/ou do Valor Nominal Unitário, deverá ser desconsiderada a Remuneração e/ou o valor de pagamento do Valor Nominal Unitário devidos até tal data), correspondente, a 0,1500% (mil e quinhentos décimos de milésimos por cento) até 13 de junho de 2019 (inclusive), contado da Data de Emissão. A partir de 14 de junho de 2019 (inclusive) não será devido nenhum tipo de prêmio para realização do Resgate Antecipado Facultativo. XXIII. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. XXIV. Vencimento Antecipado. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. 5.2 Aprovar a delegação a este Conselho de Administração da Companhia de competência para deliberar e/ou alterar as matérias de que trata o artigo 59, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.3 Aprovar a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; (ii) contratar o(s) Coordenador(es) e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários. 5.4 Aprovar a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta reunião. 6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Confere com o original lavrado no

livro próprio. São Paulo, 11 de dezembro de 2018. Luiz Otavio Assis Henriques - **Presidente da Mesa**; Fabio William Loreti - **Secretário da Mesa**. JUCEES sob nº 20182428966 em 03/01/2019. Protocolo nº 182428966 de 26/12/2018. Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral.

Protocolo 453271

CECON - CENTRO CAPIXABA DE ONCOLOGIA S.A.
CNPJ nº 39.315.171/0001-45 - NIRE 3230003484-5
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2018

1. Data, Horário e Local. Aos 21 dias do mês de maio de 2018, às 18:00 horas, na sede social do **CECON - CENTRO CAPIXABA DE ONCOLOGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Manoel Feu Subtil nº 120, salas 201 e 203, Edifício Fernando Pessoa, Enseada do Suá, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29050-400.
2. Convocação e Presença. Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme dispõe o artigo 124, §4º da Lei 6.404/1976.
3. Composição da Mesa. Por indicação dos acionistas presentes, assumiram os trabalhos, na qualidade de Presidente da Mesa a Sra. Cinthia Bravo Foroni e, como Secretário da Mesa, o Sr. Roberto de Oliveira Lima.
4. Ordem do Dia. Examinar, discutir, deliberar e votar a proposta da diretoria executiva para a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia.
5. Deliberações. Instalada a Assembleia, os acionistas, por unanimidade de votos, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, aprovaram sem quaisquer emendas, objeções ou ressalvas: (i) a lavratura e publicação desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76; e (ii) a proposta da diretoria executiva para a distribuição de dividendos aos acionistas, à conta da reserva de lucros da Companhia verificada no balanço especial levantado em 30 de abril de 2018, no montante total de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser distribuído na sua totalidade aos acionistas cujos nomes constam do Livro de Registro de Ações da Companhia nesta data, pagos na proporção com que cada acionista participa do capital social da Companhia nesta data.
6. Publicações e arquivamento. Por fim, os acionistas deliberaram a publicação desta ata na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, bem como seu arquivamento na Junta Comercial, para os devidos fins legais. Os Diretores ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.
7. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos,